**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 150/2019, CUJO ESCOPO E O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS, DO TIPO INCAPACITANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA.**

**O MUNICÍPIO DE SORRISO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre, n.º 2.525, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.092.431/0001-96, e Inscrição Estadual n° 82.997.563, estabelecida à Rua Armando Dias Pereira, n.º 160, bairro Adrianopolis, na cidade de Nova Iguacu/RJ, CEP: 26.053-640, neste ato representada pelo Procurador o Sr. LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO, inscrito na OAB/RJ sob n.º 134.655, e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.195.527-66, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, firmar o presente termo de rescisão tendo em vista os termos da **INEXIGIBILIDADE 007/2019** e do **Contrato nº 150/2019** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Resolve da melhor forma de direito, rescindir unilateral a partir da data de assinatura do presente Termo, o **CONTRATO N.º 150/2019**, celebrado em 23 de maio de 2019, cujo objeto é a **“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS, DO TIPO INCAPACITANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL”,** de acordo com o que determina os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, anulando o saldo remanescente de **R$ 144.064,15** (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e quinze centavos)**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

**2.1.** Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 78 e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, e parecer jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS DA PRESENTE RESCISÃO**

**3.1.** Diante do presente termo de **rescisão unilateral** declara-se rescindido o Contrato n.º 150/2019 para nada mais reclamar, passando a mais ampla, geral e irrestrita e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**4.1.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Rescisão, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 23 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE SORRISO**

ARI GENEZIO LAFIN

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ROGÉRIO FERREIRA DE SOUSACPF: 007.054.121-30 |  | MARISETE M BARBIERI CPF: 651.470.061-68  |